

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 063/2022

DESIGNA A COMISSÃO PARA ELABORAÇAO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE -SIAFIC

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando a necessidade de execução e acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC;

Considerando a necessidade de prestação de informações atualizadas o TCEES sobre o andamento das etapas de execução do Plano de Ação do SIAFIC;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar Comissão para Elaboração do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDÊNCIA

Francisco Pereira Pinto – Secretário Municipal de Finanças.

MEMBROS

Adriana Carvalho Nascimento
Elaine Cardoso de Almeida Fanticelle
Everton Calixto Fernandes
Fernanda Celin
Gelva Duarte de Lyrio
Guilherme Santos Boroto
José Luiz de Ollveira Junior
Juliana Santos Coelho
Laudiane Familia dos Santos
Maria da Conceição Deodoro dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 063/2022

Renata Zanete Thaynan Darling Soares Silva Dalmaso Vanuza Pertel

Art. 2°. A referida Comissão examinará o diagnóstico elaborado de acordo com requisitos do Decreto Federal n.º 10.540/2020, Lei n.º 101/2020 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei n.º 9.295/1945 e Nota Técnica CNM nº 14/2021 e será responsável pela execução e monitoramento das ações e prazos contidos no Plano e Ação do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Parágrafo único. A Comissão deverá articular-se com as áreas necessárias com o objetivo de garantir a viabilidade de execução das etapas do Plano de Ação, dentro dos prazos previstos.

Art. 3°. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias OU extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4°. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5°. Ficam revogados as disposições em contrário em especial a Portaria nº 051/2022.

Art. 6° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vințe e ¢inco0 dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal